



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Secretaria de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia (SEEt)
Curso de Biblioteconomia na Modalidade a Distância

Edital BIBEAD Nº 10/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE PROFESSORES COORDENADORES DE DISCIPLINAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERECIDO POR MEIO DO CONSÓRCIO CEDERJ E DO SISTEMA UAB.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, juntamente com a Secretaria de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia da Pró-Reitoria de Graduação (SEEt/UFF) e do Curso de Graduação em Biblioteconomia, modalidade a distância, aprovado pela Decisão 79/2019 do egrégio Conselho Universitário desta universidade, a ser oferecido no âmbito do Consórcio CEDERJ em parceria com o Sistema UAB, realizará seleção de docentes com titulação mínima de doutorado e experiência mínima em docência no ensino superior de um ano, conforme estabelece a Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, além dos requisitos de bolsas da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação CECIERJ e do Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participantes de programas da Fundação CECIERJ. Este processo de consulta à comunidade acadêmica do IACS/UFF tem como objetivo a seleção de professores coordenadores de disciplinas do Curso de graduação em Biblioteconomia na modalidade EaD. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site da Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia: <https://seet.eaduff.org/>

I. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

Art. 1º Este processo de seleção vincula-se aos cursos de graduação oferecidos por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Fundação CECIERJ (CEDERJ). A validade do resultado do processo seletivo visando a concessão de bolsa UAB/Capes será de 5 (cinco) anos, **improrrogáveis**, a partir da data da homologação deste processo, conforme o Art. 14 da Portaria Capes 309/2024. Ultrapassada essa validade, uma nova designação para função dependerá de aprovação em um novo processo seletivo. A validade da seleção visando a concessão de bolsa de Produtividade Acadêmica (CEDERJ), por seu turno, vigorará por todo o período do programa/projeto. O resultado do processo seletivo será divulgado, **exclusivamente**, no site da SEEt/UFF. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da sua homologação.

II. DAS BOLSAS

Art. 2º Serão selecionados professores para a categoria de professor-coordenador de disciplina para a área e disciplinas explicitadas no **ANEXO 2** com vistas à formação de cadastro de reserva de que trata o presente Edital.

Art. 3º O vínculo por bolsa tem caráter temporário, não sendo estabelecido qualquer vínculo permanente (cargo público) com a Fundação Cecierj, com a Capes ou com qualquer ente federativo.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção da Coordenação do Curso de Biblioteconomia, modalidade a distância, constituída por três membros, o coordenador do curso, um membro interno e outro externo ao departamento de Ciência da Informação, presidida pelo coordenador do Curso, sendo apoiado pela Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia (SEEt).

Art. 5º A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

IV. DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º O processo seletivo é destinado aos professores efetivos do quadro permanente da UFF, com graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* na área de Biblioteconomia, Arquivologia ou Ciência da Informação, com titulação mínima de doutorado e experiência em docência mínima de 1 (um) ano e que atendam às demais especificidades indicadas neste edital.

V. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

Art. 7º O período para as inscrições é de **10 de setembro a 9 de outubro de 2025**.

VI. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 8º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

VII. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a), em formulário próprio (ANEXO 01), com os dados devidamente preenchidos e assinado, que deverá ser enviado em conjunto com os outros documentos especificados no Artigo 10º deste Edital, **num único arquivo PDF** à Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia (SEEt) por meio do endereço E-mail: sa.seet.prograd@id.uff.br, **exclusivamente**.

Art. 10º Documentos que deverão ser encaminhados **num único PDF** contendo, além da ficha de inscrição, são:

- a) Currículo Lattes;
- b) Comprovação dos títulos e atividades expostos no Currículo Lattes;
- c) Carta de apresentação da proposta pedagógica (máximo de duas laudas, fonte Arial tamanho 12, espaço 1,5 e deverá constar de um texto dissertativo, no qual sejam destacados aspectos relevantes à vaga à qual está se candidatando.

Parágrafo 1º - Só será aceito um único e-mail de inscrição por candidato(a). Envios fracionados ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital serão desconsiderados.

Parágrafo 2º - Não serão aceitas inscrições realizadas em desconformidade ao estabelecido no Art. 9º, sendo vedado o envio de documentos fora do prazo ou utilizando-se de outros meios não previstos neste Edital

VIII. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A. Do Currículo:

Art. 11º Serão considerados diplomas de cursos de pós-graduação (*stricto sensu*), com reconhecimento pelo MEC devidamente atestado, diretamente relacionados com a área do curso de que trata o presente edital. Serão também valorizados outros itens relevantes para o exercício da função conforme os critérios listados abaixo.

Art. 12º Na análise de currículo só serão considerados **itens** do *Curriculum Lattes* **pertinentes à área do curso**, computado o valor do título mais alto do candidato.

QUADRO 01. Pontuação da documentação apresentada.

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
Doutorado	1,0	
Experiência em docência EAD	3,0	0,5/semestre, não computada a sobreposição de período
Experiência em docência	3,0	0,5/semestre, não computada a sobreposição de período
Formação em EaD (curso na modalidade EaD ou sobre EaD).	1,0	Curso com carga horária total de no mínimo 40 h.
Produtividade acadêmica (critérios por área/curso)	2,0	Ver detalhes no Anexo 03.
Total	10,0	

B. Da carta de apresentação da proposta pedagógica:

A carta de apresentação da proposta pedagógica deverá conter a seguinte estrutura:

PROPOSTA PEDAGÓGICA
1) A importância que o candidato atribui ao papel social da EaD – Valor: 2,0 pontos;
2) O modo como será inserida a atuação em EaD no conjunto dos demais compromissos acadêmicos do candidato – Valor: 2,0 pontos;
3) O planejamento da disciplina – Valor: 6,0 pontos: – Utilização de recursos e atividades na plataforma Moodle CEDERJ; – Estratégias de capacitação e supervisão das atividades de tutoria a distância – Métodos de avaliação da disciplina e – Ações de Acompanhamento Pedagógico.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14º A nota final de classificação será média aritmética das notas obtidas nas etapas de análise do currículo e da carta de apresentação.

Art. 15º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 16º Critérios de desempate: 1. Mais idoso; 2. Maior tempo de experiência como docente em EaD no curso / área / disciplina pretendido.

X. DO RESULTADO

Art. 17º Os candidatos deverão verificar o resultado deste processo seletivo no endereço <https://seet.eaduff.org/>, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

XI. DOS RECURSOS

Art. 18º Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá preencher o formulário próprio (Anexo 3), e enviar nos dias **15 e 16 de outubro de 2025**, única e exclusivamente por e-mail da SEET/UFF: sa.seet.prograd@id.uff.br

Art. 19º Para tal, caberá à Banca Avaliadora de cada curso o julgamento do recurso, cujo resultado final será divulgado no dia **20 de outubro de 2025**, no site da SEET/UFF: <https://seet.eaduff.org/>.

XII. DA OUTORGA DA BOLSA

Art. 20º A Comissão de Seleção da Coordenação do Curso de Biblioteconomia, modalidade a distância encaminhará à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ a relação dos candidatos classificados que poderão ser convocados para outorga de bolsa, de acordo com as orientações da Fundação CECIERJ, obedecendo estritamente à ordem de classificação.

Art. 21º Os candidatos, quando convocados, deverão entregar no prazo de uma semana na **coordenação de curso**, a seguinte lista de documentos:

- a) cópias de documentos de identificação (RG, CPF, PIS/PASEP e título de eleitor);
- b) cópia do diploma (última titulação);
- c) *Curriculum Vitae* (resumido);
- d) cópia de comprovante de residência;
- e) carta de concordância institucional da Universidade, assinada pelo reitor, pró-reitor ou chefe de departamento/setor ao qual o candidato se vincula;
- f) ficha cadastral UAB devidamente preenchida e assinada;
- g) declaração de não acúmulo de bolsas;
- h) declaração de próprio punho de não ter vínculo na qualidade de aluno (a) ou mediador(a) de quaisquer cursos do Cederj;
- i) comprovante de experiência no magistério superior.

Art. 22º É **vedada** a acumulação de bolsas de produtividade acadêmica (CEDERJ) de que trata este edital com qualquer outra concedida no âmbito da Lei nº 5.805/2010.

Art. 23º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes. Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

Art. 24º No âmbito do Cederj, a outorga da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, mediante avaliação de desempenho (Sisrelat) e da necessidade do Consórcio Cederj, enquanto durar o projeto, conforme a Lei 5805/10.

Art. 25º No âmbito da UAB/Capes, conforme o Art. 14 da Portaria Capes nº 309/2024, a outorga da bolsa terá duração de 5 (cinco) anos, **improrrogáveis**, a partir da data da homologação deste processo. Ultrapassada essa validade, dependerá de aprovação em um novo processo seletivo.

Art. 26º Todos os bolsistas deverão fazer capacitações específicas, relativas ao projeto, promovidas pela Fundação CECIERJ e/ou pelas IES do Consórcio CEDERJ.

XIII. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 27º Compete ao professor-coordenador de disciplina:

- a) Coordenador de disciplina é o responsável por uma das disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso de Biblioteconomia na modalidade a distância. O bom andamento da disciplina sob sua responsabilidade dependerá do seu envolvimento com a modalidade de ensino semipresencial e sua capacidade de propor e superar desafios, e disso dependerá também o sucesso do curso como um todo. O Coordenador de Disciplina é responsável pelos mediadores a distância e presenciais envolvidos com sua disciplina e são suas atribuições:
- b) Realizar o processo de capacitação na Plataforma e nos novos instrumentos disponíveis, a serem oferecidos pela Fundação Cecierj três meses antes do pleno exercício da coordenação da disciplina, com pagamento de bolsa. Neste período, o coordenador deverá construir a Sala na Plataforma Virtual do Cederj, caso necessário.

- c) Realizar capacitações periódicas em utilização de ferramentas e metodologias ativas em Educação a Distância.
- d) Preparar o planejamento pedagógico semestral das atividades pertinentes à disciplina.
- e) Criar e manter atualizada a Sala de Aula Virtual.
- f) Acompanhar o desempenho dos alunos na disciplina, tendo em vista o planejamento de ações em processo.
- g) Disponibilizar as informações acadêmicas necessárias aos alunos no início de cada período letivo, tais como guia de disciplina e cronograma atualizados.
- h) Cumprir o cronograma de trabalho, relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (a entrega, correção e lançamento de notas, revisão de ADs e APs). A elaboração e a correção das avaliações são de total responsabilidade do Coordenador de Disciplina.
- i) Desenvolver atividades que promovam a interatividade e o envolvimento dos alunos e mediadores presenciais e a distância.
- j) Estar em permanente contato com os mediadores presenciais e a distância para o acompanhamento e orientação das atividades da tutoria relativas à disciplina sob a sua responsabilidade.
- k) Participar do processo de seleção de mediadores e organizar e promover, juntamente com a Coordenação de Tutoria, a capacitação e avaliação permanente de mediadores presenciais e a distância para o exercício de suas funções. Semestralmente, todos os mediadores novos devem ser capacitados antes do início do período letivo.
- l) Supervisionar o desenvolvimento acadêmico dos alunos inscritos na disciplina.
- m) Desenvolver políticas de resgate dos alunos com baixa presença na plataforma e/ou nas atividades avaliativas em conjunto com a sua equipe acadêmica (articuladores acadêmicos, mediadores presenciais e mediadores a distância).
- n) Acompanhar a participação do tutor nas atividades das videotutoria semanais com o uso do BigBlue-Button® (ou qualquer outro instrumento disponibilizado pelo Cederj), e participar pelo menos uma vez por mês.
- o) Desenvolver atividades para serem trabalhadas com os alunos que farão a AP3.
- p) Organizar e apoiar em consonância com a Coordenação do Curso a realização de atividades de enriquecimento científico-cultural nos Polos (palestras, seminários, semanas acadêmicas, simpósios dentre outros).
- q) Realizar as orientações de monografias ou trabalho de conclusão de curso, quando previstas na matriz curricular do curso, preferencialmente on-line, e de acordo com as suas disponibilidades e de seus orientandos.
- r) Avaliar as monografias ou trabalhos de conclusão de curso, quando previstas na matriz curricular do curso.
- s) Avaliar continuamente o material didático utilizado na disciplina sob a sua coordenação, propondo à coordenação do curso, atualizações periódicas.
- t) Participar ativamente do processo de avaliação institucional, recomendando em todos os veículos possíveis a participação dos alunos de sua disciplina.
- u) Construir ações na disciplina levando em consideração os resultados aferidos na avaliação institucional.
- v) Apresentar um relatório anual de atividades à Comissão de Bolsas da Fundação CECIERJ, dois meses antes do término de vigência da bolsa, visando à avaliação para renovação da mesma.
- w) O cumprimento destes itens será objeto de avaliação periódica pela Fundação CECIERJ.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º Este processo não se destina à seleção para provimento efetivo de cargo público, mas sim à seleção de bolsistas via oferta.

Art. 29º A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 30º Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, concorrer para os itens:

a) Não observar as disposições deste edital.

b) Preencher com dados incorretos ou inverídicos a ficha de inscrição.

Art. 31º Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados, no *site* da SEET: <https://seet.eaduff.org/>

Art. 32º São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a SEET/UFF ou Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 33º Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no *site* da SEET: <https://seet.eaduff.org/>

Art. 34º A aprovação do candidato na seleção e sua capacitação não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da Comissão de Seleção o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória.

Art. 35º Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no *site* da SEET: <https://seet.eaduff.org/>

Art. 36º Quando da assinatura da bolsa, o(a) candidato(a) deste processo seletivo não poderá ter vínculo com a Fundação CECIERJ na qualidade de aluno(a) ou mediador(a).

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no que tange à realização da seleção.

Niterói, 10 de setembro de 2025

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10/09/2025	Publicação do Edital 10/2025.
De 10/09/ a 09/10/2025	A INSCRIÇÃO, COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NUM ÚNICO PDF , DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO ENVIO DE E-MAIL PARA: sa.seet.prograd@id.uff.br
15/10/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO NO SITE SEET: https://seet.eaduff.org/
De 15 e 16 10/2025	PRAZO PARA RECURSO: O recurso deverá ser enviado para o e-mail SEET: sa.seet.prograd@id.uff.br
20/10/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO NO SITE DA SEET: https://seet.eaduff.org/

ANEXOS

Anexo 1	Ficha de Inscrição
Anexo 2	Áreas e Disciplinas
Anexo 3	Pontuação Produtividade Acadêmica
Anexo 4	Formulário para Recurso